

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA DONA FLOR LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MONISSE PETINELI ALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 19112145866, nacionalidade brasileira, natural de Olímpia - SP, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 08/04/1974, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 5377524-PC-GO, residente e domiciliado na(o) RUA SB 27, nº SN, QUADRA 36 LOTE 10, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL II, Goiânia-GO, CEP 74.884-637.

JOAO ALVES SOBRINHO FILHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 84345101115, nacionalidade brasileira, natural de Goiânia - GO, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 21/07/1979, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 3911794-PC-GO, residente e domiciliado na(o) RUA SB 27, nº SN, QUADRA 36 LOTE 10, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL II, Goiânia-GO, CEP 74.884-637.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de DONA FLOR LTDA-ME e terá sede na PRAÇA WILSON SALES, Nº 195, QUADRA 586, LOTE 05, NOVA SUICA, Goiânia-GO, CEP 74.280-370 e usará a expressão DONA FLOR como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Atividade Principal:

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 12:07 SOB Nº 52204636208.
PROTOCOLO: 174753268 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431820. NIRE: 52204636208.
DONA FLOR LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MONISSE PETINELI ALVES	49.000	R\$ 1,00	R\$ 49.000,00
JOAO ALVES SOBRINHO FILHO	51.000	R\$ 1,00	R\$ 51.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios MONISSE PETINELI ALVES, JOAO ALVES SOBRINHO FILHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 12:07 SOB N° 52204636208.
PROTOCOLO: 174753268 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431820. NIRE: 52204636208.
DONA FLOR LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

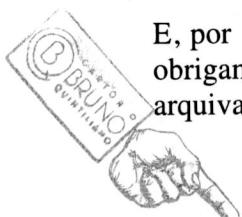
DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.



Goiânia, 14 de Novembro de 2017

Monisse Petinelli Alves

MONISSE PETINELLI ALVES
Sócio/Administrador

JOAO ALVES SOBRINHO FILHO
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 12:07 SOB N° 52204636208.
PROTOCOLO: 174753268 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431820. NIRE: 52204636208.
DONA FLOR LTDA ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/11/2017
www.portaldoempreendedor.goiano.go.gov.br

